

5. Consultar permanentemente seu endereço eletrônico institucional, o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) e demais sistemas necessários ao desempenho de suas atividades, durante todos os dias e horários de sua jornada de trabalho, independentemente de encontrar-se no regime de escala;

6. Manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho.

1º Serão garantidas as condições necessárias para o desenvolvimento de trabalho remoto, tais como o fornecimento de computadores e suporte técnico.

2º Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser acautelados em nome do servidor que trabalhará em regime remoto.

3º Verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas no caput, ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará a este Gabinete, para promoção da abertura de procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 4ª - O trabalho remoto será concedido para os servidores e empregados públicos que:

I- Em regime obrigatório, para aqueles que:

- a) Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- b) Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes e hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;
- c) Estejam grávidas ou sejam lactantes;

II- Em regime preferencial, para aqueles que:

- a) Apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico, desde que autorizados pela chefia imediata.

b) Tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, mantendo-se a concessão pelo período de 14 (quatorze) dias a contar do regresso da viagem.

Art. 5º - Fica autorizado à chefia imediata, desde que não haja comprometimento da eficiência e produtividade do setor, estabelecer sistema de rodízio de servidores, alterando-se horários e frequências, que resultem na redução da possibilidade de riscos de exposição do servidor ou empregado público.

1º O rodízio de servidor representará as escalas em que o trabalho será realizado pessoalmente e remotamente, dentro de cada setor.

2º A chefia imediata deverá submeter para autorização da Diretoria/Gabinete e posterior comunicação à Coordenação de Recursos Humanos de sua proposta de relação e escala de servidores que integrarão o rodízio, fixando equipes que trabalharão pessoalmente e remotamente, dentro de cada período, segundo às regras fixadas no Art. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º - A autorização para a realização do trabalho remoto e/ou sistema de rodízio poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, a bem do interesse público, retornando o servidor ao exercício do trabalho em regime presencial nas dependências do órgão.

Art. 7º - Após ouvida a chefia imediata, fica autorizada a concessão de férias e licença-prêmio aos servidores, cujos nos setores que possam ter sua carga de trabalho reduzida sem prejuízo ao serviço e ao atendimento à população.

Art. 8º - Os servidores, colaboradores ou estagiários que exercem suas atividades laborais nas dependências físicas da SEDOP, devem atentar aos cuidados básicos contidos nas orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA), a fim de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o Novo Coronavírus, tais como:

- a) Lavar as mãos com frequência, utilizando água e sabão por, pelo menos, 20 segundos.
- b) Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- c) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- d) Se estiver doente, evitar contato físico com outras pessoas e procurar um posto de saúde ou médico.
- e) Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- f) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- g) Evitar aglomerações e manter, sempre que possível, os ambientes ventilados.
- h) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Art. 9º - O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial no 5, de 17 de março de 2020.

Art. 10º - Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento à Pandemia do COVID-19 (coronavírus), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas funcionará nos horários de 8h às 14h presencialmente, e mediante o trabalho remoto até as 17h, sem prejuízo aos serviços desta SEDOP.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2020 e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Republicada por haver alterações no Decreto 609 de 16/03/2020, publicado no DOE 34.143 DE 16/03/2020 e republicado no DOE 34.164 de 31/03/2020.

Protocolo: 538819

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 221/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e

as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807

de 19/02/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo 2020/209802, de 12/03/2020, e o Memorando 05/2020-DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor LÁZARO CÉZAR DA SILVA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 5913247/2, ocupante do Cargo Coordenador de Núcleo Regional, como fiscal de obra referente ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
044/2019	KG CARDOSO ROSA EIRELLI	Construção de um galpão de triagem para resíduos sólidos no município de Brasil Novo/PA.

II - DESIGNAR o servidor ABRAÃO CASTILHO DE SOUZA COSTA, matrícula nº 5448914/1, ocupante do Cargo de Coordenador de Núcleo, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 538569

PORTARIA Nº. 219/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e

as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807

de 19/02/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo 2020/225378, de 17/03/2020, e o Memorando 06/2020-DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor LÁZARO CÉZAR DA SILVA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 5913247/2, ocupante do Cargo Coordenador de Núcleo Regional, como fiscal de obra referente ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
007/2020	EDIFICAR PRESTADORA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Construção de praça no Distrito de Miritituba no município de Itaituba/PA.

II - DESIGNAR o servidor PAULO FRANCINETTE MARQUES, matrícula nº 6661/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão em Infraestrutura - Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 538565

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada nº 34.161, de 30/03/2020, nº de protocolo é 537617 referente ao CONTRATO Nº 009/2020 CONVITE Nº 008/2020, conclusão do Sistema de Abastecimento de Água, no município de vigia, neste Estado.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária 07101 17.512.1489.7567 409051 0101/0301

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 07101 17.512.1489.7567 409051 0101/0301/0124/0125/0126

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 538768

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020- PREGÃO ELETRONICO - Nº 04/2019- SEDOP

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ 07.928.901-0001-97